

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretário: **Gabriel Medina de Toledo**
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Sala 906 - Cidade Nova

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 14/07/2026

TEC-PRO-2025/00373 - AUTORIZO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, a celebração de Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 05/2025, firmado em parceria com o Instituto Futuro, com o objetivo de promover a formação de adolescentes e jovens na área de games, através do projeto Nave em Órbita nas Naves do Conhecimento."

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: **Marcus Belchior Corrêa Bento**

ATO DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO “N” SEOP Nº 680 DE 13 DE JULHO DE 2026

Suspende o funcionamento da Feira Especial de Artesanato da Praça Mauá, na forma que menciona.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Ordem Pública para formular e implementar Políticas Públicas que garantam a manutenção da ordem urbana, conforme previsto no Anexo do Decreto Rio n.º 48.633, de 18 de março de 2021;

CONSIDERANDO a delegação da Coordenadoria de Feiras à Secretaria Municipal de Ordem Pública, por força do parágrafo único do art. 1.º do Decreto Rio n.º 48.947, de 07 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 47.078, de 03 de janeiro de 2020, que cria a Feira Especial de Artesanato da Praça Mauá e a Resolução N SEOP nº 654 de 07 de abril de 2026 que a regulamenta e

CONSIDERANDO o conteúdo dos processos administrativos eletrônicos nº 006600.000956/2026-76,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica suspenso o funcionamento da Feira Especial de Artesanato da Praça Mauá nos dias 31 de julho de 2026, 01 de agosto de 2026, 02 de agosto de 2026, 07 de agosto de 2026, 08 de agosto de 2026 e 09 de agosto de 2026.

Art. 2.º Os Expositores e prestadores de serviço de montagem, desmontagem, fornecimento e custódia de barracas e demais equipamentos observarão os deveres e obrigações contidos na legislação, em especial aquelas pertinentes aos horários de funcionamento e desmobilização de atividades, barracas e demais equipamentos, pertinentes à respectiva feira.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ATOS DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO “N” SEOP Nº 681 DE 14 DE JULHO DE 2026.

Determina a atualização dos valores da Taxa de Armazenamento de Veículo, Carrocinha ou Mercadoria Apreendida cobrada pela Gerência de Controle e Depósito da Coordenadoria de Controle Urbano, conforme disposto na Lei n.º 3.145, de 08 de dezembro de 2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 3.145, de 08 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a atualização de todos os valores contidos na legislação em Unidade Fiscal de Referência - UFIR ou daqueles expressos originalmente em Unidade de Valor Fiscal do Município do Rio de Janeiro - UNIF, convertidos em UFIR, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 52 da Lei nº 1.876, de 29 de junho de 1992, estabelece a cobrança, em UNIF, dos valores devidos a título de armazenamento de mercadorias e materiais não perecíveis recolhidos ao Depósito Público;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 194 do Regulamento nº 2 do Livro I da Consolidação das Posturas da Cidade do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto Rio nº 29.881, de 18 de setembro de 2008, regulamenta o disposto no § 2º do art. 52 da Lei nº 1.876, de 1992, estabelecendo os respectivos valores em moeda corrente;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei nº 3.145, de 08 de dezembro de 2000, determina a atualização anual, em 1º de janeiro de cada exercício, dos valores convertidos na forma de seu art. 1º, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no exercício anterior;

CONSIDERANDO as Manifestações Técnicas PG/PADM/T/007/2019/AVC e PG/PADM/T/015/2022/AFC e o Visto PG/PADM/041/2022/CR, favoráveis ao aspecto da legalidade da cobrança da taxa de armazenamento, constantes do Processo Administrativo nº 04/181.104/2015;

CONSIDERANDO a Resolução SMF nº 3.068, de 03 de junho de 2019, que alterou a Tabela de Códigos de Receitas Diversas, contemplando o Código de Receita nº 526-6 - TLF - Taxa de Armazenamento de Veículo, Carrocinha ou Mercadoria Apreendida;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização monetária dos valores da taxa de armazenamento, em observância ao disposto na Lei nº 3.145, de 2000, preservando seu valor real, sem caracterizar instituição ou majoração de tributo;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica determinado à Coordenadoria de Controle Urbano atualizar os valores de Taxa de Armazenamento de Veículo, Carrocinha ou Mercadoria Apreendida (TLF), prevista no § 2º do art. 194 do Regulamento nº 2 do Livro I da Consolidação das Posturas da Cidade do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto Rio nº 29.881, de 18 de setembro de 2008, cobrada pela sua Gerência de Controle e Depósito, conforme disposto na Lei nº 3.145, de 08 de dezembro de 2000.

Art. 2.º O recolhimento da taxa deverá ser realizado por meio do Código de Receita nº 526-6 - TLF - Taxa de Armazenamento de Veículo, Carrocinha ou Mercadoria Apreendida, conforme a Resolução SMF nº 3.068, de 03 de junho de 2019.

Art. 3.º Após o pagamento da TLF, a Gerência de Controle e Depósito da Coordenadoria de Controle Urbano juntará cópia do Documento de Arrecadação da Receitas Municipais (DARM) emitido e respectivo comprovante de pagamento ao processo de liberação de bens.

Art. 4.º Fica autorizado à Coordenadoria de Controle Urbano expedir atos complementares para que seja aplicada a presente Resolução.

Art. 5.º Fica revogada a Resolução “N” SEOP nº 443, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO “P” SEOP Nº 70 DE 14 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, que estabelece o Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais, institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e dispõe sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, em especial, o disposto no art. 6º do Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, que determina a designação de, pelo menos, um titular e um suplente para a função de Encarregado de Dados Setorial,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para exercer a função de Encarregado de Dados Setorial da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP:

I - Encarregado de Dados Setorial (Titular):

Aline Dias Marinho
Matrícula nº 858.619-0

II - Encarregado de Dados Setorial (Suplente):

Carla Alessandra Soares de Souza
Matrícula nº 854.810-9

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 14/07/2026

Processo EOP-PRO-2025/12039 - DEFIRO o licenciamento do empreendimento Truck Rio em nome de Rafael Silva Lopes, sob o CNPJ 31.620.755/0001-12, para o local: Rua Belford Roxo, nº 20, Copacabana, o, Rio de Janeiro, em face da manifestação contida no despacho 5642369.

Processo EOP-PRO-2025/28343 - DEFIRO o licenciamento do empreendimento Truck Rio em nome de Gabriela Silvero Oggero, sob o CNPJ 34.314.528/0001-57, para o local: Rua Aristides Lobo, nº 250, Rio Comprido, Rio de Janeiro, em face da manifestação contida no despacho 5642479.

Processo 002500.00207/2025-35 - DEFIRO o licenciamento do empreendimento Truck Rio em nome de Érika Paloma do Nascimento, sob o CNPJ 64.049.213/0001-90, para o local: Rua Barão de Mesquita, 663, Tijuca, Rio de Janeiro, em face da manifestação contida no despacho 5642507.

Processo 002500.000237/2025-41 - DEFIRO o licenciamento do empreendimento Truck Rio em nome de Fernanda Florentino da Silva, sob o CNPJ 64.025.669/0001-10, para o local: Rua Degas, nº 400, Del Castilho, Rio de Janeiro, em face da manifestação contida no despacho 5642553.

Processo EOP-PRO-2025/26057 - DEFIRO o licenciamento do empreendimento Truck Rio em nome de Rafael Simon Oyon Liscano, sob o CNPJ 46.010.446/0001-06, para o local: Av. Salvador Allende, nº 3200, Parque Frans Krajcberg, Ilha Pura, Barra Olímpica, Rio de Janeiro, em face da manifestação contida no despacho 5642635.

Processo 002500.001777/2026-23 - DEFIRO o licenciamento do empreendimento Truck Rio em nome de Rayssa Siqueira Maia, sob o CNPJ 62.073.379/0001-17, para o local: Praça Calcutá, e/f ao nº 23, Freguesia, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, em face da manifestação contida no despacho 5642649.

Processo 002500.005975/2026-66 - DEFIRO o licenciamento do empreendimento Truck Rio em nome de Casiano Ricardo Marinho, sob o CNPJ 646339.433/0001-59, para o local: Rua Dona Zulmira, lado oposto ao nº 47, Maracanã, Rio de Janeiro, em face da manifestação contida no Despacho 5642662.